



ATAS DE ADESÃO

Não foram realizadas ATAS DE ADESÃO durante o exercício de 2025.

É a possibilidade de um órgão aproveitar uma Ata de Registro de Preços de outro órgão, contratando o mesmo fornecedor, com os mesmos preços e condições, desde que haja autorização e seja comprovada vantagem, está prevista no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.